



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 2, DE 11 DE janeiro DE 2024

REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
(BACHARELADO)

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alfenas – MG acerca das Atividades Complementares e, tendo em vista a importância de propiciar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva, bem como o enriquecimento de sua formação, por meio de trocas de experiências e atividades práticas, o Colegiado do Curso de Ciências Sociais (Bacharelado), em observação às indicações do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Sociais (Bacharelado), estabelece as normas específicas de regulamentação atividades complementares do referido curso.

Art. 1º São consideradas Atividades Complementares:

- I – Monitoria no Ensino Superior;
- II – Atividades de pesquisa (conforme regulamentação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação);
- III – Participação em eventos;
- IV – Estágios não obrigatórios;
- V – Visitas técnicas;
- VI – Atividades de representação acadêmica;
- VII – Participação em programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência dos alunos no Ensino Superior (Programa de Educação Tutorial (PET), Programa Interno Tutorial (PIT));
- VIII – Participação no Programa Bolsa Assistência (conforme regulamentação do órgão competente);
- IX – Publicações em periódicos ou anais de congressos;

- X – Participação em atividades dos grupos de pesquisa e de estudo;
- XI – Realização de estudo dirigido, individual ou em grupo;
- XII – Participação como ouvinte em apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso elaborado nos cursos de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) da UNIFAL-MG;
- XIII – Participação em programas, projetos e demais atividades de extensão;
- XIV - Avaliação Institucional Discente; e
- XV – Outras atividades aprovadas pelo Colegiado do curso de Ciências Sociais.

Art. 2º A carga horária das Atividades Complementares faz parte da carga horária total do curso, constante no Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O não cumprimento da carga horária, correspondente às Atividades complementares acarreta a não conclusão do Curso.

Art. 3º A carga horária das Atividades complementares integralizadas pelo discente deve estar, obrigatoriamente, distribuída em pelo menos 2 (duas) categorias de atividades, apontadas no APÊNDICE I desta normativa.

Art. 4º As/os estudantes desenvolverão as Atividades complementares ao longo de todo o curso.

Art. 5º As monitorias realizadas e comprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação serão validadas, no máximo em 60 horas.

Art. 6º A realização de estudo dirigido, individual ou em grupo, será contabilizada em 30 horas, sendo permitido 1 (um) estudo por semestre.

Parágrafo 1º: A/o orientador (a) do estudo dirigido certificará a participação no estudo dirigido (APÊNDICE II).

Art. 7º A participação como ouvinte em apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso elaborado no curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) da UNIFAL será contabilizada em 2 horas, totalizando no máximo 10 horas”.

Parágrafo único: A/o estudante deverá preencher o formulário (APÊNDICE III) e solicitar que o Presidente da Banca examinadora do TCC assine a declaração que confirme sua audiência.

Art. 8º As visitas técnicas supervisionadas e devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, em 12 horas por semestre.

Art. 9º A Avaliação Institucional Discente será contabilizada em 30 minutos a cada semestre, totalizando no máximo 4 horas.

Parágrafo único. As atividades de representação acadêmica em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala, devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, 10 horas/semestre. No caso de representação de sala, o acadêmico deverá ser eleito por sua turma e informado pelo órgão máximo de representação estudantil.

Art 10º Os programas institucionais de iniciação científica, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com ou sem bolsa, serão validados com carga horária máxima de 150 horas.

Parágrafo único. A participação como colaborador nos projetos de pesquisas, desde que comprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, será validada, no máximo, em 60 horas.

Art. 11 A participação em eventos científicos e culturais, devidamente comprovadas, será pontuada em no máximo 90 horas, de acordo as seguintes especificações:

Evento	Validação das horas
Cursos / oficinas realizadas	Carga horária do curso/oficina, máximo de 60 horas
Apresentação de trabalho em evento	05 horas/evento, máximo de 06 apresentações
Participação como ouvinte (Palestra, Mesa-redonda, Conferência)	02 horas/evento, máximo de 03 apresentações
Participação como ouvinte (Fórum/ Jornada, Mostra, Semana, Simpósio)	08 horas/evento, máximo de 03 participações
Participação em atividades culturais (visitas a Museus, Teatros, recitais e similares)	Máximo de 16 horas
Participação em Comissão Organizadora de Eventos	10 horas/evento, máximo de 02 participações
Premiação em evento científico	20 horas/prêmio, máximo de 02 premiações

Art. 12 A carga horária realizada em Estágio Não Obrigatório será validada, no máximo, em 100 horas, desde que aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Art. 13 As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões, comprovadas de acordo com o regulamento geral dos cursos de graduação, poderão ser validadas em, no máximo, 10 horas/semestre.

Art. 14 A participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no Ensino Superior, desde que comprovada por declaração da tutoria do programa, será validada com carga horária de 60 horas por semestre, e computada no máximo em 120 horas.

Art. 15 A participação no Programa Bolsa assistência estudantil será validada 30 horas por semestre cumprido e no máximo em 02 semestres.

Art. 16 As publicações, devidamente comprovadas, serão pontuadas em no máximo em 90 horas, de acordo as seguintes especificações:

Publicação	Validação das horas
Publicação ou aceite de artigo em revista.	30 horas/artigo, máximo de 03 publicações.
Artigo publicado em anais de evento.	20 horas/evento, máximo de 03 publicações.
Resumo publicado em anais de evento.	10 horas/evento, máximo de 03 publicações.

Art. 17 As/os estudantes deverão apresentar, ao NDE do Curso de Ciências Sociais, o formulário de registro das atividades complementares do curso de Ciências Sociais (Bacharelado) (APÊNDICE I) preenchido, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, digitalizados, até a data de apresentação do TCC.

Parágrafo único. A documentação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico que o

NDE informará.

Art. 18 O NDE fará o registro das Atividades complementares e encaminhará a carga horária cumprida pela/o estudante ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA).

Art. 19 Esta Regulamentação tem efeito apenas sobre as/os estudantes que ingressaram a partir do ano de 2023.

Art. 20 Os casos não presentes nesta normatização serão resolvidos pelo NDE.

Art. 21 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sylvia da Silveira Nunes, Professor do Magistério Superior**, em 11/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171757** e o código CRC **6CF77CC5**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)

Estudante: _____

Ano de ingresso: _____

Categoria	ATIVIDADES COMPLEMENTARES		Total
1. Ensino	01	Monitoria – máximo de 60 horas.	
	02	Estudo dirigido – máximo de 30 horas por semestre.	
	03	Participação como ouvinte na apresentação de TCC do curso de Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura) – 2 horas por apresentação, máximo de 10 horas.	
	04	Visitas técnicas supervisionadas devidamente comprovadas – máximo de 12 horas/semestre.	
	05	Avaliação Institucional Discente – 30 minutos/avaliação – máximo 8 avaliações.	
	06	Participação em grupo de estudo – máximo 60 horas	
2. Pesquisa	07	Participação em atividades de grupos de pesquisa – máximo de 60 horas.	
	08	Projeto de iniciação científica, com ou sem bolsa – máximo de 150 horas.	
	09	Colaboração em projeto de pesquisa ou em projeto de desenvolvimento social realizado por instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais – máximo de 60 horas.	
3. Extensão	10	Participação em atividades de extensão – máximo de 60 horas	

4. Eventos	11	Cursos/oficinas realizados – carga horária do curso, máximo de 60 horas.	
	12	Apresentação de trabalho em evento – 05 horas/evento, máximo de 06 apresentações.	
	13	Participação como ouvinte (Palestras, Mesa redonda, Conferência) – 2 horas/evento, máximo de 03 participações.	
	14	Participação como ouvinte (Fórum/ Jornadas, Mostras, Semana, Simpósio, Jornada) – 8 horas/evento, máximo de 03 participações.	
	15	Participação em atividades culturais (visitas a Museus, Teatros, recitais e similares) – Máximo de 16 horas.	
	16	Participação em Comissão Organizadora de Eventos – 10 horas/evento, máximo de 02 participações.	
	17	Premiação em evento científico – 20 horas/prêmio, máximo de 02 premiações.	
5. Estágio	18	Estágio não obrigatório – máximo de 100 horas.	
6. Representação	19	Representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões – máximo de 10 horas/semestre.	
	20	Representação acadêmica em órgãos estudantis e/ou representação de sala – máximo de 10 horas/semestre.	
7. Programas de Incentivo	21	Participação nos programas de incentivo à melhoria da qualidade da formação e à permanência no Ensino Superior – 60 horas/semestre, máximo de 120 horas.	
8. Bolsa	22	Bolsa trabalho – 30 horas, máximo de 60 horas (2 semestres).	
9. Publicações	23	Publicação ou aceite em revista – 30 horas/artigo, máximo de 03 publicações.	
	24	Artigo publicado em anais de evento – 20 horas/evento, máximo de 03 publicações.	
	25	Resumo publicado em anais de evento – 10 horas/evento, máximo de 03 publicações.	
Total		Total	